



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

LEI N. 5.718, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021.

ESTABELECE alterações na tabela de vencimentos dos Servidores Administrativos do Ministério Público do Estado do Amazonas, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

DECRETA:

Art. 1º A tabela de vencimentos dos Servidores do Ministério Público do Estado do Amazonas, disposta nos Anexos VIII em diante, da Lei n. 3.147, de 6 de julho de 2007, com última alteração dada pela Lei n. 5.462, de 14 de maio de 2021, passa a ter os valores constantes desta Lei.

Art. 2º As retribuições pecuniárias estabelecidas nos anexos da Lei n. 3.147, de 6 de julho de 2007, com última alteração dada pela Lei n. 5.462, de 14 de maio de 2021, passam a ter os seus valores consignados nesta Lei.

Art. 3º O valor da GAMPE-C, estabelecida por meio do § 2º, do artigo 6º da Lei n. 3.147, de 6 de julho de 2007, com última alteração dada pela Lei n. 5.462, de 14 de maio de 2021, passa a ser de R\$ 5.046,26 (cinco mil e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos).

Art. 4º Os valores dos jetons, estabelecidos para os mandatos dos Membros da Comissão Permanente de Licitação, instituídos no § 5º do artigo 7º da Lei n. 3.147, de 6 de julho de 2007, com última alteração dada pela Lei n. 5.462, de 14 de maio de 2021, passam a ser, respectivamente, de R\$ 1.387,72 (um mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos) e R\$ 883,08 (oitocentos e oitenta e três reais e oito centavos), e o valor do jeton, estabelecido no § 6º do artigo 7º daquela Lei, passa a ser de R\$ 630,80 (seiscientos e trinta reais e oitenta centavos).

Art. 5º As despesas decorrentes das alterações produzidas pela presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas para o orçamento vigente e subsequentes da Procuradoria-Geral de Justiça, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º Incluir na tabela de vencimentos dos Servidores do Ministério Público do Estado do Amazonas, disposta nos Anexos VIII, da Lei n. 3.147, de 6 de julho de 2007, com última alteração dada pela Lei n. 5.462, de 14 de maio de 2021, o Cargo “Agente de Serviço”, Área “Artífice Elétrico e Hidráulico”, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2020.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de janeiro de 2021.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ANEXO VIII
TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS DE CARREIRA DA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Grupo ocupacional	Cargo	Área	Padrão	Classe	Valores									
					A	B	C	D	E	F	G	H	I	
PROVIMENTO EFETIVO	AGENTE DE SERVIÇO	Administrativo Artífice Elétrico e Hidráulico	1	I	3.503,63	3.712,78	3.934,46	4.169,37	4.418,26	4.682,07	4.961,56	5.257,87	5.571,75	
					J	L	M	N	O	P	Q	R	S	
	AGENTE DE APOIO	Administrativo Manutenção e Suporte em Informática Motorista Programador Taquígrafo Técnico em Telecomunicação	2	II	5.904,40	6.256,91	6.630,50	7.026,34	7.445,81	7.890,32	8.361,38	8.860,56	9.389,52	
					7.299,97	7.526,04	7.759,12	7.999,35	8.247,03	8.502,44	8.765,74	9.037,15	9.316,98	
AGENTE TÉCNICO	Administrador	Analista de Banco de Dados	3	III	A	B	C	D	E	F	G	H	I	
					10.512,12	10.925,33	11.354,77	11.801,10	12.264,98	12.747,08	13.248,15	13.768,92	14.310,13	
		Analista de Organização e Métodos	4	IV	J	L	M	N	O	P	Q	R	S	
					9.605,50	9.902,98	10.209,59	10.525,76	10.851,73	11.187,78	11.534,20	11.891,40	12.259,64	
	Analista de Sistemas	Analista de Rede	5	V	A	B	C	D	E	F	G	H	I	
					10.512,12	10.925,33	11.354,77	11.801,10	12.264,98	12.747,08	13.248,15	13.768,92	14.310,13	
		Arquivista	6	VI	J	L	M	N	O	P	Q	R	S	
					14.872,63	15.457,24	16.064,85	16.696,33	17.352,63	18.034,71	18.743,60	19.480,36	20.246,09	
	Arquiteto	Assistente Social	5	V	A	B	C	D	E	F	G	H	I	
					10.512,12	10.925,33	11.354,77	11.801,10	12.264,98	12.747,08	13.248,15	13.768,92	14.310,13	
		Bibliotecário	6	VI	J	L	M	N	O	P	Q	R	S	
					14.872,63	15.457,24	16.064,85	16.696,33	17.352,63	18.034,71	18.743,60	19.480,36	20.246,09	



PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

	AGENTE TÉCNICO	PROVIMENTO EFETIVO	Contador	5	V	A	B	C	D	E	F	G	H	I
						10.512,12	10.925,33	11.354,77	11.801,10	12.264,98	12.747,08	13.248,15	13.768,92	14.310,13
				6	VI	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
			Comunicólogo	5	V	14.872,63	15.457,24	16.064,85	16.696,33	17.352,63	18.034,71	18.743,60	19.480,36	20.246,09
						A	B	C	D	E	F	G	H	I
				10.512,12	10.925,33	11.354,77	11.801,10	12.264,98	12.747,08	13.248,15	13.768,92	14.310,13		
			Designer Editorial e Gráfico	6	VI	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
						14.872,63	15.457,24	16.064,85	16.696,33	17.352,63	18.034,71	18.743,60	19.480,36	20.246,09
				5	V	A	B	C	D	E	F	G	H	I
			Economista	10.512,12	10.925,33	11.354,77	11.801,10	12.264,98	12.747,08	13.248,15	13.768,92	14.310,13		
						J	L	M	N	O	P	Q	R	S
				14.872,63	15.457,24	16.064,85	16.696,33	17.352,63	18.034,71	18.743,60	19.480,36	20.246,09		
	AGENTE TÉCNICO	PROVIMENTO EFETIVO	Estatístico	5	V	A	B	C	D	E	F	G	H	I
						10.512,12	10.925,33	11.354,77	11.801,10	12.264,98	12.747,08	13.248,15	13.768,92	14.310,13
				6	VI	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
			Engenheiro Civil	5	V	14.872,63	15.457,24	16.064,85	16.696,33	17.352,63	18.034,71	18.743,60	19.480,36	20.246,09
						A	B	C	D	E	F	G	H	I
				10.512,12	10.925,33	11.354,77	11.801,10	12.264,98	12.747,08	13.248,15	13.768,92	14.310,13		
			Engenheiro Eletricista	6	VI	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
						14.872,63	15.457,24	16.064,85	16.696,33	17.352,63	18.034,71	18.743,60	19.480,36	20.246,09
				5	V	A	B	C	D	E	F	G	H	I
			Engenheiro Florestal	10.512,12	10.925,33	11.354,77	11.801,10	12.264,98	12.747,08	13.248,15	13.768,92	14.310,13		
						J	L	M	N	O	P	Q	R	S
				14.872,63	15.457,24	16.064,85	16.696,33	17.352,63	18.034,71	18.743,60	19.480,36	20.246,09		
	AGENTE TÉCNICO	PROVIMENTO EFETIVO	Médico	5	V	A	B	C	D	E	F	G	H	I
						10.512,12	10.925,33	11.354,77	11.801,10	12.264,98	12.747,08	13.248,15	13.768,92	14.310,13
				6	VI	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
			Pedagogo	14.872,63	15.457,24	16.064,85	16.696,33	17.352,63	18.034,71	18.743,60	19.480,36	20.246,09		
						A	B	C	D	E	F	G	H	I
				10.512,12	10.925,33	11.354,77	11.801,10	12.264,98	12.747,08	13.248,15	13.768,92	14.310,13		
			Psicólogo	5	V	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
						10.512,12	10.925,33	11.354,77	11.801,10	12.264,98	12.747,08	13.248,15	13.768,92	14.310,13
				6	VI	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
	AGENTE TÉCNICO	PROVIMENTO EFETIVO	Webdesigner	5	V	A	B	C	D	E	F	G	H	I
						10.512,12	10.925,33	11.354,77	11.801,10	12.264,98	12.747,08	13.248,15	13.768,92	14.310,13
				6	VI	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
			Jurídico	14.872,63	15.457,24	16.064,85	16.696,33	17.352,63	18.034,71	18.743,60	19.480,36	20.246,09		
						A	B	C	D	E	F	G	H	I
				14.872,63	15.457,24	16.064,85	16.696,33	17.352,63	18.034,71	18.743,60	19.480,36	20.246,09		
	AGENTE TÉCNICO	PROVIMENTO EFETIVO	Contador	7	VII	A	B	C	D	E	F	G	H	I
						14.872,63	15.457,24	16.064,85	16.696,33	17.352,63	18.034,71	18.743,60	19.480,36	20.246,09
				8	VIII	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
			Comunicólogo	21.041,92	21.869,04	22.728,66	23.622,05	24.550,59	25.515,60	26.518,57	27.560,95	28.644,29		
						A	B	C	D	E	F	G	H	I



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ANEXO IX

QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	CÓDIGO	QTD	VALOR INTEGRAL (R\$)
Diretor-Geral	07	MP.06.07	1	23.077,70
Assessor de Segurança Institucional			1	
Diretor de Administração			1	
Diretor de Orçamento e Finanças	06	MP.06.06	1	21.429,31
Diretor de Planejamento			1	
Diretor de Tecnologia da Informação			1	
Assessor Jurídico de Procurador-Geral de Justiça			3	
Assessor Jurídico de Subprocurador-Geral de Justiça			4	
Assessor Jurídico de Procurador de Justiça	05	MP.06.05	21	19.780,89
Assessor Jurídico de Corregedor Geral de Justiça			1	
Assessor Adjunto de Segurança Institucional			1	
Assessor de Comunicação	04	MP.06.04	1	18.132,48
Assessor de Relações Públicas e Cerimonial			1	
Assessor de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial	03	MP.06.03	72	4.302,48
TOTAL			110	—

ANEXO X

QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	CÓDIGO	QTD	VALOR (R\$)
Chefe da Divisão da Secretaria dos Órgãos Colegiados - SOCL		1	
Chefe da Divisão da Unidade Administrativa Descentralizada - UNAD		1	
Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON		1	
Chefe da Divisão de Controle Interno - DCI		1	
Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo- DEAC		1	6.923,30
Chefe da Divisão de Movimentação de Processos e Expedientes - DIMPE		1	
Chefe da Divisão de Recursos Humanos - DRH		1	
Chefe da Divisão do Centro de Atendimento ao Público - CAP		1	
Chefe da Divisão do Núcleo de Apoio Técnico - NAT		1	
SUBTOTAL		9	
Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET		1	
Chefe do Setor de Sistemas de Informação -SSI		1	
Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS		1	6.263,96
Chefe do Setor de Patrimônio e Material - SPAT		1	
Chefe do Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial - SCMP		1	
SUBTOTAL		5	
Chefe da Seção de Transportes - SETRANS		1	
Chefe da Seção de Almoxarifado - SAL		1	5.604,59
Chefe da Seção de Folha de Pagamento - SFP		1	
SUBTOTAL		3	
TOTAL		17	

ANEXO XI

**QUADRO SUPLEMENTAR DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
(CARGO ISOLADO)**

CARGO	CÓDIGO	QUANTITATIVO	VALOR (R\$)
TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	PGJ-NS-100	1	12.747,04

ANEXO XII
VALORES GAMPE-D

GRATIFICAÇÃO	QUANTIDADE	GRATIFICAÇÃO
GAMPE - D/Militares	34	2.458,55
GAMPE - D/Militares Adm. Superior	05	4.694,19
TOTAL	39	—